



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
Sala das Sessões, em 12/06/2024

2.º Secretário

INDICAÇÃO No. 1623 / 2024

Colendo Plenário,

INDICO: ao Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Colendo Plenário, para que se digne a Vossa Excelência com intercessão junto aos departamentos competentes para **garantir a aplicação concreta das Leis que tratam da Fibromialgia, n.º 6876/14 e n.º 7.873/22.**

São leis que abordam desde a campanha de conscientização sobre a doença (**6876/14**), bem como, garantias de direitos aos pacientes (**7.873/22**).

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a doença se manifesta em cerca de 2% a 12% da população adulta no Brasil. Acomete principalmente mulheres entre 30 e 55 anos de idade, embora, com menor frequência, possa também ser diagnosticada em crianças, adolescentes e idosos. É caracterizada por dor generalizada e persistente, fadiga e problemas relacionados à concentração e à memória.

Estados como Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, incluíram os portadores de fibromialgia no conceito jurídico de portadores de deficiência, PCD.

É fundamental que o Poder Executivo Municipal garanta, ao menos, a aplicação das leis locais que permitem visibilidade, conscientização e cuidado necessário, na perspectiva de possibilitar aos pacientes o reconhecimento da condição incapacitante dessa enfermidade.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 11 de junho de 2024



INÊS PAZ

VEREADORA – PSOL